



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 8 de abril de 2019

Ano IX - Edição nº 01070 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA79688C9FA4784B8F3934AEB9DFCF19

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Lei nº 033/2019, de 08 de Abril de 2019 - Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Cafarnaum e dá outras providências
LEI Nº 034/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM à UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB-Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33.
- TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO Nº 357/2018
TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO Nº 358/2018
TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO Nº 359/2018
TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO Nº 360/2018
TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO Nº 361/2018
TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO Nº 362/2018

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Lei nº 033/2019, de 08 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Cafarnaum e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial de 11,55%, a ser aplicada sobre os vencimentos dos servidores do quadro da câmara Municipal de Cafarnaum, salvo, aqueles que têm por base o salário mínimo.

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2019.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 034/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB-Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de CAFARNAUM, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia **União dos Vereadores da Bahia (UVB – Bahia)**, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO em anexo (anexo 01), que é parte integrante do presente.

§ 1.º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º Fica a Câmara Municipal de Cafarnaum, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com a **TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO** (anexo 02);

§ 3.º Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da câmara municipal de Cafarnaum nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica assegurado à Câmara Municipal de Cafarnaum, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

I

- Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

II - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Cafarnaum;

III - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Parágrafo Único: Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cafarnaum, aos 08 de abril de 2019.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO 01.

TERMO DE FILIAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador(a) Roberval Oliveira dos Anjos, **filia-se a União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia** e nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB BAHIA, portadora do **CNPJ n.º 07.508.267/0001-33**, entidade oficial representativa dos Vereadores e Câmaras Municipais do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Salvador Capital do Estado da Bahia, aqui representada por seu Presidente.

De igual forma, manifesta o filiado a sua anuência e devida autorização para emissão de documento e ou desconto bancário competente, do respectivo valor da contribuição, que será efetuado mensalmente à União das Câmaras dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, nos termos estabelecidos no estatuto da entidade. A contribuição mensal será de acordo com a **TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO que segue anexa, com autorização de desconto de contribuição associativa**, observando as disposições estatutárias da **União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia – UVB - Bahia** referendado em Assembleia.

Os reajustes dos valores previstos no caput anterior serão obedecidos a tabela de percentuais aprovada em Assembleia Geral desta entidade por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO, em três (3) vias de igual forma e teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cafarnaum, 11. De março de 2019.

Roberval Oliveira dos Anjos
Presidente da Câmara de Cafarnaum.

Presidente da União dos Vereadores
da Bahia – UVB-Bahia

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO 02.

União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia - *UVB Bahia*

TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

n.	FAIXA DUODÉCIMO Em R\$	REFERÊNCIA BC (Base de Cálculo) TETO Em R\$	%	R\$ CONTRIBUIÇÃO
01	Até 100.000,00	BC.1 (Base de Cálculo) \$ 100.000,00	0,20 %	200,00
02	100.001,00 a 200.000,00	BC.2 (Base de Cálculo) \$ 200.000,00	0,15 %	300,00
03	200.001,00 a 300.000,00	BC.3 (Base de Cálculo) \$ 300.000,00	0,13 %	390,00
04	300.001,00 a 400.000,00	BC.4 (Base de Cálculo) \$ 400.000,00	0,12 %	480,00
05	400.001,00 a 500.000,00	BC.5 (Base de Cálculo) \$ 500.000,00	0,12 %	600,00
06	500.001,00 a 600.000,00	BC.6 (Base de Cálculo) \$ 600.000,00	0,12 %	720,00
07	600.001,00 a 800.000,00	BC.7 (Base de Cálculo) \$ 800.000,00	0,12 %	960,00
08	800.001,00 a 1.000.000,00	BC.8 (Base de Cálculo) \$ 1.000.000,00	0,12 %	1.200,00
09	1.000.001,00 a 1.500.000,00	BC.9 (Base de Cálculo) \$ 1.500.000,00	0,10 %	1.500,00
10	Acima de 1.500.001,00	BC.10 (Base de Cálculo) \$ 2.000.000,00	0,09 %	1.800,00

BC (Base de Cálculo) = Teto Duodécimo

Cafarnaum 11 de março de 2019.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C3E6FE6B1C65DDC5136944E07D3B3F5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
CNPJ-13.714.142/0001-62

TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 357/2018- Contratante: Pref. Mun. de Cafarnaum/BA- Objeto– Fica Rescindida o CONTRATO Nº 357/2018, cujo objeto é a fornecimento parcelado de medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, CONTRATADO(A): **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA** – Data de Assinatura 08/04/2019-Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
CNPJ-13.714.142/0001-62

TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 358/2018- Contratante: Pref. Mun. de Cafarnaum/BA- Objeto– Fica Rescindida o CONTRATO Nº 358/2018, cujo objeto é a fornecimento parcelado de medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, CONTRATADO(A): **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** – Data de Assinatura 08/04/2019-Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
CNPJ-13.714.142/0001-62

TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 359/2018- Contratante: Pref. Mun. de Cafarnaum/BA- Objeto– Fica Rescindida o CONTRATO Nº 359/2018, cujo objeto é o fornecimento parcelado de medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, CONTRATADO(A): **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – Data de Assinatura 08/04/2019 - Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
CNPJ-13.714.142/0001-62

TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 360/2018- Contratante: Pref. Mun. de Cafarnaum/BA- Objeto– Fica Rescindida o CONTRATO Nº 360/2018, cujo objeto é o fornecimento parcelado de medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, CONTRATADO(A): **MATIAS MACHADO DA SILVA-ME** – Data de Assinatura 08/04/2019 - Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA79688C9FA4784B8F3934AEB9DFCF19

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 361/2018- Contratante: Pref. Mun. de Cafarnaum/BA- Objeto– Fica Rescindida o CONTRATO Nº 361/2018, cujo objeto é o fornecimento parcelado de medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, CONTRATADO(A): **OLIVEIRA E SANTOS LTDA** – Data de Assinatura 08/04/2019 - Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

TERMO DE RESCISÃOAMIGAVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 362/2018- Contratante: Pref. Mun. de Cafarnaum/BA- Objeto– Fica Rescindida o CONTRATO Nº 362/2018, cujo objeto é o fornecimento parcelado de medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº017/2018 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, CONTRATADO(A): **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** – Data de Assinatura 08/04/2019 - Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA79688C9FA4784B8F3934AEB9DFCF19